

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

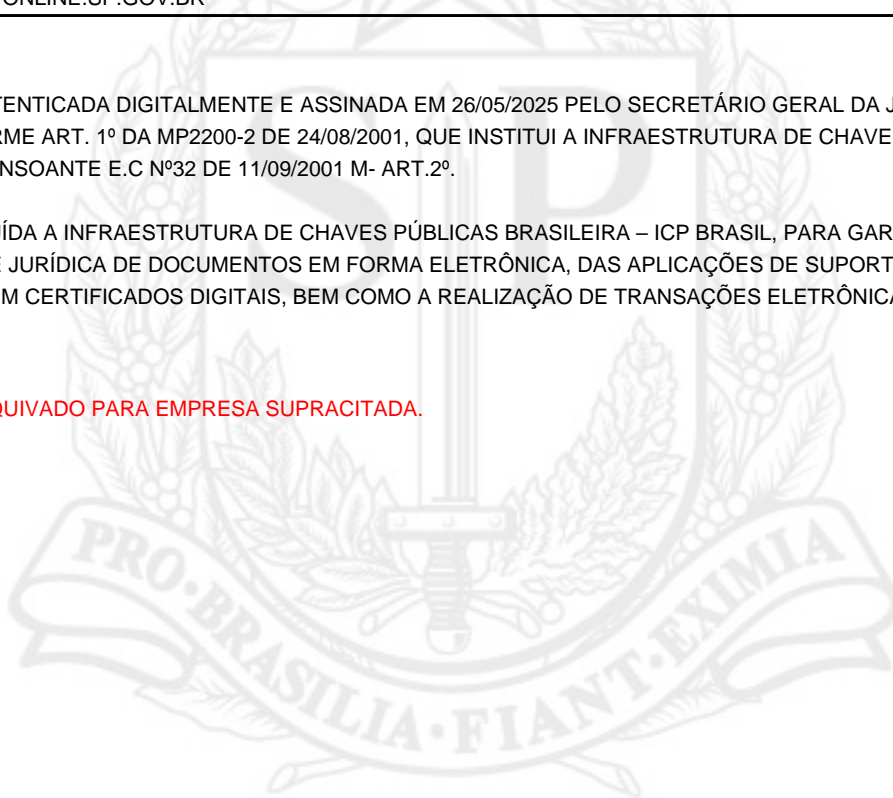
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300393872	CNPJ 13.673.855/0001-25	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 171.863/25-2	DATA DO ARQUIVAMENTO 22/05/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 26/05/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 12:48:51	CÓDIGO DE CONTROLE 267885423
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 26/05/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

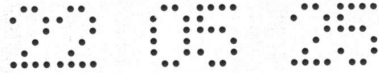
ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.040.013/25-8



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET

034678258-9



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.			PORTE Normal
LOGRADOURO Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha	NÚMERO 153	COMPLEMENTO 4 ANDAR	CEP 04543-120
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 13.673.855/0001-25	NIRE - SEDE 3530039387-2	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: VICTOR HIDEKI OBARA (Diretor)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1/1
ASSINATURA:		DATA: 07/04/2025	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS:

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

Victor Hideki Obara

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP SEDE

Alôzio Epifanio Soares Junior
ALOIZIO S. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO
171.863/25-2

JUCESP

OBSERVAÇÕES:

Este documento foi assinado digitalmente por Victor Hideki Obara.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5434-2A4A-C635-9E1A

Versão VRE.Reports: 1.0.0.0

07/04/2025 10:12:19 - Página 1 de 2

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP SEI 11
15 MAI
PROTOCOLO
Este documento foi assinado digitalmente por Victor Hideki Obara. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5434-2A4A-C635-9E1A



Certifico o registro sob o nº 171.863/25-2 em 22/05/2025 da empresa OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., NIRE nº 35300393872, protocolado sob o nº 2040013258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 267885423. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP PROTOCOLO
2.040.013/25-8



JUCESP

OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ nº 13.673.855/0001-25
NIRE/JUCESP nº 35.300.393.872

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

1. **Data, Hora e Local:** Realizada em 20 (vinte) de dezembro de 2024, às 10h (dez) horas, na sede social da Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-120.
2. **Convocação e presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença dos acionistas da Companhia, representando a totalidade do seu capital social, conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas.
3. **Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Henry Singer Gonzalez; Secretário: Sr. Benedito Cesar Luciano.
4. **Ordem do dia:** Deliberar sobre: (i) a reforma do Artigo Sétimo do Estatuto Social de forma a prever a criação de classe de ações denominada Ações Preferenciais Nominativas ("Ações PN"), incluindo suas preferências e vantagens; (ii) o aumento de capital social com a emissão de novas ações e, conseqüentemente, a reforma do Artigo Sexto do Estatuto Social; e (iii) condicionada a aprovação das matérias constantes dos itens anteriores, a consolidação do Estatuto Social da Companhia.
5. **Considerações Preliminares:** Os acionistas autorizaram a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do Artigo 130, § 1º da Lei 6.404/76. De acordo com a Lei nº14.030, editada pelo Governo Federal em 28 de julho de 2020 e por ser esta instituição uma Sociedade Anônima de Capital Fechado, esta Ata de Assembleia Geral foi realizada de forma digital, com a assinatura dos participantes de maneira eletrônica através da plataforma digital, sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade, na forma do § 2º do art. 10 da medida provisória nº 2.200-2/2001.
6. **Deliberações:** Colocadas as matérias em discussão e posterior votação, os acionistas detentores da totalidade das ações ordinárias da Companhia, por unanimidade de votos, deliberaram o que segue:
 - 6.1. Aprovar a reforma do Artigo Sétimo do Estatuto Social de forma a criar a classe de ação denominada Ações PN.
 - 6.1.1. As Ações PN asseguram aos seus titulares as seguintes preferências e vantagens: (a) prioridade na distribuição de dividendo, fixo ou mínimo; e (b) prioridade no reembolso de capital,



Este documento foi assinado digitalmente por Benedito Cesar Luciano e Henry Singer Gonzalez.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0D4E-38B9-2580-0C9D.

Este documento foi assinado digitalmente por Benedito Cesar Luciano e Henry Singer Gonzalez.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0D4E-38B9-2580-0C9D.

Certifico o registro sob o nº 171.863/25-2 em 22/05/2025 da empresa OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A., NIRE nº 35300393872, protocolado sob o nº 2040013258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267885423. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



com ou sem prêmio. Além das preferências indicadas, a Assembleia Geral que deliberar sobre a emissão de ações preferenciais poderá atribuir preferências e vantagens adicionais para cada classe.

6.1.2. Face ao deliberado supra, o Artigo Sétimo do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo Sétimo

A propriedade das ações será comprovada pela devida inscrição do nome do titular nos livros de Registros de Ações Nominativas Ordinárias e Preferenciais.

Parágrafo Primeiro

Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo

As ações preferenciais asseguram aos seus titulares as seguintes preferências e vantagens:

- (a) *prioridade na distribuição de dividendo, fixo ou mínimo; e*
- (b) *prioridade no reembolso de capital, com ou sem prêmio.*

Parágrafo Terceiro

Além das preferências acima indicadas, a Assembleia Geral que deliberar a emissão de ações preferenciais poderá atribuir preferências e vantagens adicionais para cada classe.

Parágrafo Quarto

Na alienação de ações, os acionistas deverão respeitar a eventual acordo de acionistas, que por sua vez, deverá estar arquivado na sede da Companhia.”

6.2. Aprovar o aumento de capital social da Companhia de **R\$ 3.950.000,00** (três milhões e novecentos e cinquenta mil reais) para **R\$ 12.150.000,00** (doze milhões e cento e cinquenta mil reais), mediante a emissão de 8.200.000 (oito milhões e duzentas mil) novas ações nominativas, sendo 2.125.000 (dois milhões, cento e vinte e cinco mil) Ações Ordinárias Nominativas (“**Ações ON**”) e 6.075.000 (seis milhões e setenta e cinco mil) Ações Preferenciais Nominativas (“**Ações PN**”), ambas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando um aumento de R\$ 8.200.000,00 (oito milhões e duzentos mil de reais).

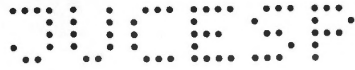
6.2.1. As novas ações são totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, exclusivamente pelo acionista o Sr. Benedito Cesar Luciano, mediante aporte na conta corrente da companhia, nos termos do boletim de subscrição que integra a presente assembleia na forma do **Anexo I**.

6.2.2. O acionista, o Sr. Henry Singer Gonzalez, renuncia expressamente aos seus eventuais direitos de preferência na subscrição das ações ora emitidas pela sociedade em favor do subscritor o Sr. Benedito Cesar Luciano.

6.2.3. Face as deliberações supras, o Artigo Sexto do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

Este documento foi assinado digitalmente por Benedito Cesar Luciano e Henry Singer Gonzalez. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0D4E-38B9-2580-0C9D.

Este documento foi assinado digitalmente por Benedito Cesar Luciano e Henry Singer Gonzalez. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0D4E-38B9-2580-0C9D.



Artigo Sexto:

O Capital Social é de R\$ 12.150.000,00 (doze milhões e cento e cinquenta mil reais) dividido em 12.150.000 (doze milhões e cento e cinquenta mil) ações nominativas, sendo 6.075.000 (seis milhões e setenta e cinco mil) ações ordinárias e 6.075.000 (seis milhões e setenta e cinco mil) ações preferenciais, ambas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.”

6.3. Reformar e consolidar o Estatuto Social para refletir as deliberações supra, o qual é apensado ao final da presente ata, na forma do **Anexo II** desta ata.

7. **Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Henry Singer Gonzalez, Presidente; e Benedito Cesar Luciano, Secretário. Acionistas: Henry Singer Gonzalez e Benedito Cesar Luciano.

As partes admitem como válida a assinatura do presente instrumento em forma eletrônica, por meio da plataforma digital, sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade, na forma do § 2º do art. 10 da medida provisória nº 2.200-2/2001.

(Confere com a original lavrada em livro próprio)

São Paulo, 20 de dezembro de 2024

Mesa:

HENRY SINGER GONZALEZ

Presidente da Mesa – Acionista

BENEDITO CESAR LUCIANO

Secretário da Mesa – Acionista

Este documento foi assinado digitalmente por Benedito Cesar Luciano e Henry Singer Gonzalez.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0D4E-38B9-2580-0C9D.

Este documento foi assinado digitalmente por Benedito Cesar Luciano e Henry Singer Gonzalez.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0D4E-38B9-2580-0C9D.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP



22 MAI 2025



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**ANEXO I
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

Emissor	OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.673.855/0001-25, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.393.872, com sede na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-120.
Subscritor	Sr. Benedito Cesar Luciano – CPF: 077.846.378-88
Quantidade de ações subscritas e espécie	(i) 2.125.000 (dois milhões, cento e vinte e cinco mil) Ações Ordinárias Nominativas ("Ações ON"); e (ii) 6.075.000 (seis milhões e setenta e cinco mil) Ações Preferenciais Nominativas ("Ações PN") Ações ON e PN de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus.
Preço por ação	R\$ 1,00 (um real). O preço da ação é nominal nos termos do Estatuto Social
Preço de subscrição	R\$ 8.200.000,00 (oito milhões e duzentos mil de reais).
Forma de Integralização	Mediante a transferência do Preço de Subscrição em moeda corrente nacional, para a conta de titularidade da Companhia, ocorrida em 19 de dezembro de 2024. A totalidade das novas ações são integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional.
Assinatura subscritor	<p style="text-align: center;">_____ BENEDITO CESAR LUCIANO CPF: 077.846.378-88</p>

São Paulo, 20 de dezembro de 2024.

Mesa:

Henry Singer Gonzalez
Presidente

Benedito Cesar Luciano
Secretário

Este documento foi assinado digitalmente por Benedito Cesar Luciano e Henry Singer Gonzalez.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0D4E-38B9-2580-0C9D.

Este documento foi assinado digitalmente por Benedito Cesar Luciano e Henry Singer Gonzalez.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0D4E-38B9-2580-0C9D.

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo Primeiro

A OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. é uma sociedade anônima que se regerá pelo presente estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único

A sociedade adota como nome fantasia a expressão "OSLO DTVM".

Artigo Segundo

A Sociedade tem foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde mantém sua sede social na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 04543-120, podendo instalar, alterar endereço e suprimir dependências em qualquer localidade do País ou do Exterior, a critério da Diretoria, respeitadas as prescrições legais e normas do Banco Central do Brasil.

Parágrafo Único

A sociedade, por determinação de sua diretoria e de acordo com a regulamentação vigente do Conselho Monetário Nacional, poderá instalar, alterar endereço e suprimir Postos de Atendimento - PAs, fixos ou móveis, subordinados à agências ou sede, destinado ao atendimento ao público no exercício de uma ou mais de suas atividades, sem necessidade de prévia autorização do Banco Central do Brasil, apenas o cadastramento dos dados no Sistema de Informações sobre Entidades de Interesse do Banco Central (UNICAD), nos termos do artigo 11 da Resolução-CMN nº 4.072, de 26 de abril de 2012.

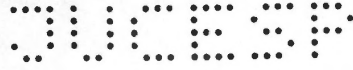
Artigo Terceiro

A Sociedade tem como objeto social:

- a) subscrever, isoladamente ou em consórcio com outras sociedades autorizadas, emissões de títulos e valores mobiliários para revenda;
- b) intermediar oferta pública e distribuição de títulos e valores mobiliários no mercado;
- c) comprar e vender títulos e valores mobiliários, por conta própria e de terceiros, observada a regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários nas suas respectivas áreas de competência;

Este documento foi assinado digitalmente por Benedito Cesar Luciano e Henry Singer Gonzalez.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0D4E-38B9-2580-0C9D.

Este documento foi assinado digitalmente por Benedito Cesar Luciano e Henry Singer Gonzalez.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0D4E-38B9-2580-0C9D.



- d) encarregar-se da administração de carteiras e de custódia de títulos e valores mobiliários;
- e) incumbir-se da subscrição, da transferência e da autenticação de endossos, de desdobraimento de cautelas, de recebimento e pagamento de resgates, juros e outros proventos de títulos e valores mobiliários;
- f) exercer funções de agente fiduciário;
- g) instituir, organizar e administrar fundos e clubes de investimento;
- h) constituir sociedade de investimento – capital estrangeiro e administrar a respectiva carteira de títulos e valores mobiliários;
- i) realizar operações de conta margem, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;
- j) realizar operações compromissadas;
- k) realizar operações de compra e venda de metais preciosos no mercado físico, por conta própria de terceiros, nos termos da regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil;
- l) operar em bolsas de mercadorias e de futuros, por conta própria e de terceiros, observada a regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários nas suas respectivas áreas de competência;
- m) prestar serviços de intermediação e de assessoria ou assistência técnica em operações e atividades nos mercados financeiros e de capitais;
- n) exercer outras atividades expressamente autorizadas, em conjunto, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários;
- o) realizar operações de câmbio;
- p) realizar escrituração de ativos;
- q) prestar o serviço de Agente de conta vinculada “Escrow Account”.

CAPÍTULO II **DAS VEDAÇÕES**

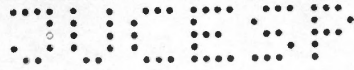
Artigo Quarto

É vedado à Sociedade:

- a) realizar operações que caracterizem, sob qualquer forma, a concessão de financiamentos, empréstimos ou adiantamentos a seus clientes, inclusive através da cessão de direitos, ressalvadas as hipóteses de operação de conta margem e as demais previstas na regulamentação em vigor;
- b) cobrar de seus comitentes, corretagem ou qualquer outra comissão referente a negociações com determinado valor mobiliário durante seu período de distribuição primária;
- c) adquirir bens não destinados ao uso próprio, salvo os recebidos em liquidação de dívidas de difícil ou duvidosa solução, caso em que deverá vendê-los dentro do prazo de um ano, a contar do recebimento, prorrogável até duas vezes, a critério do Banco Central do Brasil;
- d) obter empréstimos ou financiamentos junto a instituições financeiras, exceto aqueles vinculados à aquisição de bens para uso próprio e à execução de atividades previstas no objeto social, observado o limite de duas vezes o respectivo patrimônio de referência para o conjunto dessas operações;
- e) dar ordens às sociedades corretoras para a realização de operações envolvendo comitente final que não tenha identificação cadastral na bolsa de valores;
- f) a celebração de contratos de mútuo com pessoas físicas e pessoas jurídicas, financeiras ou não, exceto os contratos de mútuo referentes a operações de conta margem e de empréstimo de ações,

Este documento foi assinado digitalmente por Benedito Cesar Luciano e Henry Singer Gonzalez.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0D4E-38B9-2580-0C9D.

Este documento foi assinado digitalmente por Benedito Cesar Luciano e Henry Singer Gonzalez.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0D4E-38B9-2580-0C9D.



celebrados nos termos da regulamentação em vigor.

Artigo Quinto

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO III **CAPITAL E AÇÕES**

Artigo Sexto

O Capital Social é de R\$ 12.150.000,00 (doze milhões e cento e cinquenta mil reais) dividido em 12.150.000 (doze milhões e cento e cinquenta mil) ações nominativas, sendo 6.075.000 (seis milhões e setenta e cinco mil) ações ordinárias e 6.075.000 (seis milhões e setenta e cinco mil) ações preferenciais, ambas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

Artigo Sétimo

A propriedade das ações será comprovada pela devida inscrição do nome do titular nos livros de Registros de Ações Nominativas Ordinárias e Preferenciais.

Parágrafo Primeiro

Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo

As ações preferenciais asseguram aos seus titulares as seguintes preferências e vantagens:

- (a) prioridade na distribuição de dividendo, fixo ou mínimo; e
- (b) prioridade no reembolso de capital, com ou sem prêmio.

Parágrafo Terceiro

Além das preferências acima indicadas, a Assembleia Geral que deliberar a emissão de ações preferenciais poderá atribuir preferências e vantagens adicionais para cada classe.

Parágrafo Quarto

Na alienação de ações, os acionistas deverão respeitar a eventual acordo de acionistas, que por sua vez, deverá estar arquivado na sede da Companhia.

CAPÍTULO IV **DA ADMINISTRAÇÃO**

Artigo Oitavo

A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 20 (vinte) Diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no país e eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro

A investidura no cargo de Diretor far-se-á mediante assinatura do termo de posse lavrado no "Livro de

Este documento foi assinado digitalmente por Benedito Cesar Luciano e Henry Singer Gonzalez.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0D4E-38B9-2580-0C9D.

Este documento foi assinado digitalmente por Benedito Cesar Luciano e Henry Singer Gonzalez.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0D4E-38B9-2580-0C9D.



Atas de Reunião da Diretoria”, após homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Segundo

Vencido o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos eleitos.

Parágrafo Terceiro

Os membros da Diretoria estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Parágrafo Quarto

A remuneração da Diretoria será fixada anualmente, pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais.

Artigo Nono

A Diretoria reunir-se-á quando necessário, por convocação de qualquer de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos.

Parágrafo Único

Das reuniões de Diretoria serão lavradas atas no respectivo livro de “Atas de Reunião da Diretoria”.

Artigo Décimo

Aos Diretores, investidos dos mais amplos poderes, observadas as restrições legais e estatutárias, além da administração geral da Sociedade, a representação, ativa e passiva, em todos os atos da vida civil e comercial, compete:

- a) convocar as Assembleias Gerais;
- b) cumprir e fazer cumprir as obrigações do Estatuto Social, regulamentares e contratuais, assim como as deliberações das Assembleias Gerais;
- c) dirigir e superintender os negócios da Sociedade, praticando todos os atos relativos ao seu objeto, transigir, celebrar acordos, renunciar a direitos, prestar fianças, adquirir, permutar, alienar e onerar, por qualquer forma, bens e direitos e tudo o mais que se fizer necessário ao bom funcionamento da Sociedade;
- d) apreciar e recomendar aos acionistas, para sua aprovação, o orçamento projetado para o cumprimento dos objetivos e metas traçadas, bem como, acompanhar e administrar a sua realização;
- e) representar a Sociedade junto às autoridades monetárias, civis, entidades de classe e mercado em geral, a nível municipal, estadual e federal, zelando pela sua imagem e defendendo seus direitos;
- f) atuar como interface entre os acionistas e as diferentes unidades organizacionais da Sociedade;
- g) zelar pela administração geral da Sociedade, atuando de forma a realizar o planejamento estratégico aprovado pela Diretoria, cuidando para que os investimentos realizados tragam os retornos estabelecidos, dentro dos padrões de qualidade, rentabilidade, prazo, segurança e ética definidos.

Artigo Décimo Primeiro

A representação da Sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular competirão sempre:

Este documento foi assinado digitalmente por Benedito Cesar Luciano e Henry Singer Gonzalez.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0D4E-38B9-2580-0C9D.

Este documento foi assinado digitalmente por Benedito Cesar Luciano e Henry Singer Gonzalez.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0D4E-38B9-2580-0C9D.



- a) a dois Diretores, em conjunto;
- b) a um Diretor em conjunto com um procurador, devidamente constituído na forma do parágrafo primeiro;
- c) a dos procuradores, em conjunto, devidamente constituídos na forma do parágrafo primeiro.

Parágrafo Primeiro

A Sociedade poderá por dois de seus Diretores nomear procuradores para representá-la, nos limites dos poderes conferidos nos respectivos mandatos, com prazo de validade determinado, vedado o substabelecimento. As procurações "ad judicium" outorgadas a advogados, para a representação da Sociedade em processos judiciais e administrativos, terão prazo de validade indeterminado e permitirão o substabelecimento.

Parágrafo Segundo

São nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de quaisquer Diretores ou procuradores, relativos a obrigações, negócios e operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Artigo Décimo Segundo

No caso de vacância, ausência temporária ou impedimento, de qualquer um dos cargos de Diretor sem designação específica, a Diretoria indicará outro Diretor que acumulará as funções do Diretor ausente ou impedido. No caso de vacância permanente a Diretoria indicará outro Diretor que acumulará as funções do cargo vago, até a realização da primeira Assembleia Geral.

CAPÍTULO V DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo Décimo Terceiro

A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses de cada ano e, extraordinariamente, quando necessário, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações.

Artigo Décimo Quarto

A Assembleia Geral será convocada, instalada e presidida, por qualquer um dos membros da Diretoria, que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos na mesa.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

Artigo Décimo Quinto

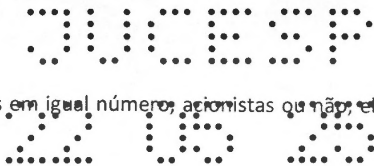
O Conselho Fiscal terá o seu funcionamento não permanente, sendo instalado a pedido de acionistas, dentro do que preceitua o artigo 161 da Lei 6404/76.

Artigo Décimo Sexto

O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de no mínimo três e no máximo cinco

Este documento foi assinado digitalmente por Benedito Cesar Luciano e Henry Singer Gonzalez. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0D4E-38B9-2580-0C9D.

Este documento foi assinado digitalmente por Benedito Cesar Luciano e Henry Singer Gonzalez.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0D4E-38B9-2580-0C9D.



membros, e suplentes em igual número, acionistas que não foram eleitos pela Assembleia Geral, a qual fixará sua remuneração.

CAPÍTULO VII **DA OUVIDORIA**

Artigo Décimo Sétimo

A Sociedade terá um componente organizacional de Ouvidoria com o objetivo de mediar e dirimir conflitos, tendo como atribuição assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor, atuando como canal de comunicação entre a empresa e os clientes e usuários de seus produtos e serviços.

Artigo Décimo Oitavo

Constituem atribuições da Ouvidoria:

- a) prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Sociedade;
- b) atuar como canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e
- c) informar à Diretoria da Sociedade a respeito das atividades de ouvidoria.

Artigo Décimo Nono

Constituem atividades da Ouvidoria:

- a) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- b) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta, o qual não pode ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação;
- c) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto no item anterior;
- d) manter a Diretoria informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições, e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los; e
- e) elaborar e encaminhar à auditoria interna e à Diretoria da Sociedade, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

Artigo Vigésimo

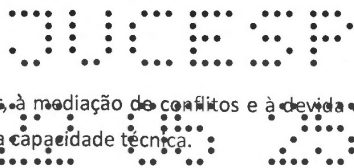
O Ouvidor será designado pela Diretoria e terá prazo de mandato por 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Primeiro

Os critérios para designação de Ouvidor serão baseados em conduta ilibada, conhecimento dos produtos e serviços comercializados pela Sociedade, aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos

Este documento foi assinado digitalmente por Benedito Cesar Luciano e Henry Singer Gonzalez.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0D4E-38B9-2580-0C9D.

Este documento foi assinado digitalmente por Benedito Cesar Luciano e Henry Singer Gonzalez.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0D4E-38B9-2580-0C9D.



e defesa do consumidor, à mediação de conflitos e à devida certificação em Ouvidoria, obtida perante entidade de reconhecida capacidade técnica.

Parágrafo Segundo

A destituição do Ouvidor poderá ocorrer por manifestação própria ou por decisão da Diretoria da Sociedade, em decorrência da perda de vínculo funcional com a Sociedade, alteração de função dentro da Sociedade, conduta ética incompatível com a função, desempenho insatisfatório de suas atribuições, ou eventuais práticas e condutas que justifiquem a destituição.

Artigo Vigésimo Primeiro

A Sociedade deverá criar condições para o adequado funcionamento da Ouvidoria, cuja atuação deverá ser pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, assegurando o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

CAPÍTULO VIII

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, LUCROS E SUA APLICAÇÃO

Artigo Vigésimo Segundo

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se, portanto, em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo Vigésimo Terceiro

O balanço, de conformidade com as prescrições legais, será levantado em 30 (trinta) de junho e 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. A critério da Diretoria, a Sociedade poderá levantar balanços intercalares, no último dia útil de cada mês.

Artigo Vigésimo Quarto

Do lucro líquido apurado em cada balanço, serão destinados:

- a) cinco por cento para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até que este alcance vinte por cento do capital social;
- b) vinte e cinco por cento para dividendo aos acionistas;
- c) o saldo, se houver, terá a aplicação que lhe destinar a Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, observadas as disposições legais atinentes à matéria.

Artigo Vigésimo Quinto

O dividendo não será obrigatório no exercício social em que a administração julgá-lo incompatível com a situação financeira da Sociedade, podendo a Diretoria propor à Assembleia Geral Ordinária que se distribua dividendo inferior ao obrigatório ou nenhum dividendo. A Assembleia Geral poderá, também, se não houver oposição de nenhum acionista presente, tenha direito a voto ou não, deliberar distribuição de dividendo inferior ao obrigatório.

Artigo Vigésimo Sexto

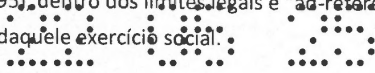
A Diretoria tem poderes para determinar a distribuição de lucros e/ou dividendos e juros sobre o capital

Este documento foi assinado digitalmente por Benedito Cesar Luciano e Henry Singer Gonzalez.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0D4E-38B9-2580-0C9D.

Este documento foi assinado digitalmente por Benedito Cesar Luciano e Henry Singer Gonzalez.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0D4E-38B9-2580-0C9D.



próprio (Lei nº 9.249/95), dentro dos limites legais e "ad-referendum" da Assembleia Geral de Acionistas que aprovar a contas daquele exercício social.



CAPÍTULO IX DA LIQUIDAÇÃO

Artigo Vigésimo Sétimo

A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de efetuar-la e nomear o liquidante.

Artigo Vigésimo Oitavo

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer conflitos judiciais relativos a este Estatuto Social.

São Paulo (SP), 20 de dezembro de 2024.

Henry Singer Gonzalez

Presidente da Mesa e Acionista

Benedito Cesar Luciano

Secretário da Mesa e Acionista

Este documento foi assinado digitalmente por Benedito Cesar Luciano e Henry Singer Gonzalez.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0D4E-38B9-2580-0C9D.

Este documento foi assinado digitalmente por Benedito Cesar Luciano e Henry Singer Gonzalez.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0D4E-38B9-2580-0C9D.

Certifico o registro sob o nº 171.863/25-2 em 22/05/2025 da empresa OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A., NIRE nº 35300393872, protocolado sob o nº 2040013258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267885423. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Ofício 8465/2025-BCB/Deorf/GTSP1

Processo 281139

São Paulo, 4 de abril de 2025.

À
Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
At. Srs. Henry Singer Gonzalez e Benedito Cesar Luciano – Diretores

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou a alteração do capital para R\$12.150.000,00 e a reforma estatutária dessa sociedade, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 20 de dezembro de 2024.

2. Ademais, comunicamos o registro, no cadastro do Banco Central do Brasil, do mapa de composição de capital dessa sociedade, posição de 20 de dezembro de 2024, refletindo a alteração do capital e a assunção de participação qualificada pelo Sr. Benedito Cesar Luciano.

Atenciosamente,

Marcelo Alexandre Rodrigues
Gerente-Técnico

Gisele de Barros
Coordenadora

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em São Paulo - I (GTSP1)
E-mail: gtsp1.deorf@bcb.gov.br

JUCESP
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu Luiz Augusto Marques de Souza Moura, com inscrição ativa na(o) CRC/(UF) sob o nº 1SP207875/O-6, expedida em 25/06/2001, inscrito no CPF nº 251.733.138-38, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

- Capa do requerimento da empresa OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A;
- Documento Básico de Entrada do CNPJ sob protocolo SPN2535076089;
- 1 via da AGE de 20.12.2024 da empresa OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A, com 12 paginas

São Paulo, 14 de maio de 2025.

LUIZ AUGUSTO
MARQUES DE SOUZA
MOURA:25173313838

Assinado de forma digital por LUIZ
AUGUSTO MARQUES DE SOUZA
MOURA:25173313838
Dados: 2025.05.14 16:36:33 -03'00'

assinatura